



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO 003/2026

“Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente da **Secretaria Municipal de Saúde**” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido no Decreto 001/2026, que “*Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal.*”

CONSIDERANDO o contido no Artigo 3º do Decreto 001/2026, em que especifica: “*O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos operacionais, educacionais e de saúde, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes, ficando mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.*”

CONSIDERANDO o contido no Artigo 5º do Decreto 001/2026, em que especifica: “*Fica expressamente determinado expediente interno de acordo com o planejamento determinado pelos secretários municipais em seus respectivos segmentos, caso houver.*”

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADO no âmbito do Poder Executivo Municipal o horário especial de funcionamento dos órgãos da **Secretaria Municipal de Saúde**, que compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, e ainda, conforme especifica nos artigos a seguir, a partir do dia 06 de Janeiro de 2026, até o dia 30 de Janeiro de 2026, ou até segunda ordem.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica ao Hospital Municipal e a Farmácia Municipal que permanecerá com horário normal de funcionamento, pertinzendo atendimento integral á população.

Art. 3º. As unidades básicas de saúde funcionarão em regime de revezamento, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

UNIDADE DE SAÚDE	PERÍODO	HORÁRIO ATENDIMENTO
UBS AEROPORTO	06 à 09 de janeiro	Das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h
UBS CENTRAL	De 12 à 16 de janeiro	Das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h
UBS UAPSF - CLINICA	De 19 à 23 de janeiro	Das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h
UBS COHAPAR	De 26 à 30 de janeiro	Das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

Art. 4º. Exceto no período do cronograma acima, as Unidades Básicas de Saúde estarão trabalhando da 7h às 13h.

Art. 5º. Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 6º. Fica expressamente determinado expediente interno de acordo com o planejamento determinado pelos secretários municipais em seus respectivos segmentos, caso houver.

Art. 7º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., em 06 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal